



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA
DOS 06 (SEIS) JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DA BAHIA
COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

A **DOUTORA MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO**, Juíza Federal da 5ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, a **DOUTORA DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ**, Juíza Federal da 9ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR VALTER LEONEL COELHO SEIXAS**, Juiz Federal da 15ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**, Juiz Federal da 21ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, Juiz Federal da 22ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia e a **DOUTORA SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, Juíza Federal da 23ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, no Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e nas Resoluções 496, de 13 de fevereiro de 2006 e 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, FAZEM SABER a quem interessar possa e conhecimento tiver, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores da União e Autárquicos e às partes em geral, que será realizada, **nos períodos destacados na tabela abaixo**, a Inspeção Ordinária Anual dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária da Bahia, com início às nove horas do primeiro dia designado. A inspeção será realizada na modalidade remota, como autorizado pela Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, e abrangerá, além das contas judiciais, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; 10% (dez por cento) do total de processos em tramitação na unidade, **considerados os sistemas eletrônicos JEF Virtual e PJe** – uma vez que, em razão da pandemia de coronavírus que assola o país, a Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, excluiu os processos físicos da inspeção a ser realizada este ano -, incluídas todas as classes, contempladas de forma equitativa, e observados os limites mínimo de 200 e máximo de 600 processos, na forma do § 1º do artigo 105 do Provimento Geral Consolidado e da Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, selecionados dentre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade. Serão excluídos da inspeção os processos: a) sobrestados ou suspensos, nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil e nas demais hipóteses previstas em lei; b) os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; c) os que se encontram dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para a Turma Recursal; d) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) os com audiência designada; e f) os que aguardam pagamento de precatório. **Excepcionalmente**, não serão inspecionados os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária, diante da autorização concedida por meio da Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, para realização dos trabalhos de inspeção pela via remota. Durante o período da Inspeção Ordinária: I) **ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes**; II) não haverá realização de audiências; III) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara; IV) deverão ser apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer situação que recomende a atenção imediata do(a) magistrado(a), hipóteses nas quais poderá haver atendimento das partes e realização de audiência; V) não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; VI) serão admitidas as reclamações das partes pertinentes aos serviços judiciários, a serem encaminhadas para o endereço eletrônico da unidade judiciária, indicado na tabela abaixo e disponibilizado na página da Justiça Federal da Bahia. A cientificação do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

União será realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF [12741111](#) e Edital SJBA-DIREF [12743396](#), constantes do Processo SEI n. 26261-80.2020.4.01.8004. Considerando que o edifício sede dos Juizados Especiais Federais em Salvador encontra-se fechado para o público, em razão do retorno da Seção Judiciária da Bahia ao Regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução PRESI [9985909](#), conforme autorização dada pela Portaria PRESI 3/2021 ([12108099](#)), torna-se ineficaz a afixação de avisos e do presente edital, devendo este último ser objeto de publicação na Biblioteca Digital e no Diário da Justiça Federal e divulgação na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia em local de destaque. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, aos 20 de abril de 2021.

PERÍODO DA INSPEÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	E-MAIL DA UNIDADE
24 a 28/05/2021	5ª Vara Federal	05vara.ba@trfl.jus.br
	9ª Vara Federal	09vara.ba@trfl.jus.br
	21ª Vara Federal	21vara.ba@trfl.jus.br
	23ª Vara Federal	23vara.ba@trfl.jus.br
31/05 a 04/06/2021	15ª Vara Federal	15vara.ba@trfl.jus.br
	22ª Vara Federal	22vara.ba@trfl.jus.br